EXPEDIENTE - LIDO EM 28/NOV/1995

EXPEDIENTE - RECEBIDO EM 28 NOV 1995

207/95

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE:(044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 20/05/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 27/05/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 03/06/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 040/95

Dispõe sobre inclusão de Rua no Eixo de Comércio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda sua extensão, ao eixo de Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1.992, a RUA JOSÉ DE ALENCAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 1.995.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

CILAS SOUZA MORAIS

OTMAR BRUCH

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

c/i/d